



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Altera os anexos IV e V da [Resolução Consuni n. 03, de 05 de março de 2020](#), que regulamenta as relações entre a Universidade Federal do Cariri - UFCA e as fundações de apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Quinta Sessão Ordinária, em 31 de agosto de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003622/2023-99, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Alterar os anexos IV e V da [Resolução Consuni n. 03, de 05 de março de 2020](#), que passa a vigorar conforme as alterações dos anexos a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 31 de agosto de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 03, DE 05 DE MARÇO DE 2020

(Ressarcimento dos custos da UFCA na realização de Projetos Acadêmicos, por meio de contratos/convênios com fundações de apoio)

TIPOS DE PROJETO	
TIPO A* (Todos os casos descritos no inciso I, art. 3º)	De 2% a 10%
TIPO B (Termo de Execução Descentralizada ou Convênios celebrados com Estados e Municípios)	De 2% a 10%
TIPO B (Demais casos)	-
TIPO C* (Todos os casos descritos no inciso III, art. 3º)	De 2% a 10%
TIPO D Com agências de fomento e entidades sem fins lucrativos voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação para aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura ou a resultados dos ganhos econômicos previstos em contrato)	-

* O percentual de ressarcimento pelo uso dos bens e/ou serviços deverá ser previamente definido para cada projeto, em seu Plano de Trabalho, nos projetos que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços das IFES ou demais ICTs poderá ser contabilizado como contrapartida da instituição ao projeto, mediante previsão contratual de participação da instituição nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 164, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 03, DE 05 DE MARÇO DE 2020
(Retribuição pecuniária por projeto)

OBJETO DO PROJETO	TITULAÇÃO			
	DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA	GRADUADO
Desenvolvimento Institucional (8h/semanais)	até 0,05 x VB do Prof. Associado I com DE	até 0,045 x VB do Prof. Adjunto I com DE	até 0,035 x VB do Prof. Assistente I com DE	até 0,025 x VB do Prof. Auxiliar I com DE
Prestação de serviços (8h/semanais)	até 0,065 x VB do Prof. Adjunto I com DE	até 0,05 x VB do Prof. Assistente I com DE	até 0,045 x VB do Prof. Auxiliar I com DE	até 0,035 x VB do Prof. Auxiliar I com DE
Curso de Especialização (8h/semanais)	até 0,05 x VB do Prof. Associado I com DE	até 0,045 x VB do Prof. Adjunto I com DE	até 0,035 x VB do Prof. Assistente I com DE	até 0,025 x VB do Prof. Auxiliar I com DE
Curso de Mestrado, doutorado ou Pós-Doutorado (8h/semanais)	até 0,055 x VB do Prof. Associado I com DE	até 0,05 x VB do Prof. Adjunto I com DE	-	-
Curso de Extensão, Atualização, Capacitação e Divulgação (8h/semanais)	até 0,046 x VB do Prof. Adjunto I com DE	até 0,04 x VB do Prof. Assistente I com DE	até 0,025 x VB do Prof. Auxiliar I com DE	até 0,02 x VB do Prof. Auxiliar I com DE
Coordenação de Curso de Especialização, Mestrado e Doutorado Profissional (16h/mensais)	Até R\$6.700,00			-
Coordenação de Curso de Extensão (16h/mensais)	Até R\$4.000,00			
Orientações de TCCs	Até R\$1.000,00 por TCC (limitado a 10 TCCs, ressalvada a carga horária máxima de 08h/semanais)			

Orientações de dissertações em mestrados profissionais	Até R\$3.000,00 por dissertação (limitado a 05 dissertações, ressalvada a carga horária máxima de 08h/semanais)
Orientações de teses em doutorados profissionais	Até R\$5.000,00 por tese (limitado a 04 teses, ressalvada a carga horária máxima de 08h/semanais)
Participação em banca de mestrado profissional	Até 15% x VB do Professor Adjunto I com Dedicção Exclusiva
Participação em banca de doutorado profissional	Até 20% x VB do Professor Associado I com Dedicção Exclusiva

Observação:

O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.